PROJETO DE LEI Nº____DE _____ DE 2017.

Vereadora Professora Geli

"DISPÕE SOBRE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA Á ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE ANÁPOLIS – ASPAA".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu**, PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como sendo de utilidade pública á Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Anápolis – ASPAA, sociedade civil de Direito Privado de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com duração ilimitada, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.810.104/0001-20, que tem por finalidade assistir e amparar o autista e sua família, desenvolvendo programas de amparo, ajuda, adaptação, reabilitação e integração social do autista.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de Março de 2017.

Profª. Maria Geli Sanches
Vereadora
Presidente da Comissão de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em epígrafe reconhece como sendo de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Anápolis-GO, associação sem fins lucrativos, que tem por finalidade assistir e amparar os Autistas, desenvolvendo programas de amparo, ajuda, adaptação, reabilitação e integração social, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo político ou religioso, promovendo e incentivando pesquisas sobre o autismo e a defesa dos interesses e direitos protegidos pela Lei 12764/2012.

Tem ainda por objetivo integrar e incluir o autista na sociedade através de sua aceitação social e da divulgação do autismo na comunidade, mediante cursos, publicações e outros meios adequados, promovendo a inserção do autista na escola regular, sempre que possível, como nas práticas de esportes, lazer e recreação e sua inclusão no mercado de trabalho.

A Associação tem como propósito a criação de centros especiais para autistas que ofereçam tratamento adequado de suas deficiências e sua reabilitação, por meio da utilização de todos os recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares, da criação de centros de trabalho protegidos, para os autistas que não puderem ter acesso a outra forma de profissionalização, bem como aqueles que não puderem ser integrados no mercado de trabalho normal, além de promover a criação de centro ou unidade de treinamento de pessoal especializado em educação ou habilitação dos autistas, bem como de seus pais, familiares e cuidadores, garantido assim o direito de inclusão dos autistas na sociedade.

A Associação tem sede na Rua Orquídea, Quadra 01, Lote 05, Bairro Residencial Aldeia dos Sonhos, CEP:75.054-737, Anápolis-GO.

Considerando tais fatos, resta indubitável a importância da aprovação do presente projeto de lei, pelo que encaminho a Vossa Excelência e dignos pares para aprovação.

Diante do apresentado e considerando que a propositura atende aos requisitos de legalidade e constitucionalidade, solicito a aprovação.

Sala das Sessões, 24 de Março de 2017.

Profª. Maria Geli Sanches
Vereadora
Presidente da Comissão de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia